

**REACTUAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO EM  
29/01/2020 (ID: 30974031)**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, às 10h30, em audiência virtual na Plataforma Teams, com acesso através de link disponibilizado aos participantes, presentes o Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Oeiras, Dr. **VANDO DA SILVA MARQUES** e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado pelo Prefeito Municipal **ERIMAR SOARES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF n.º 460.815.693-49, R.G. n.º 943871 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Raimundo José Dias, s/nº, Centro, São Miguel do Fidalgo/PI, devidamente acompanhado pelo advogado **LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA**, OAB-PI n.º 17.759, a fim de reactuar as cláusulas segunda, terceira, quarta, sexta, oitava e parágrafo único, do termo de **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** outrora firmado nos presentes autos, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

[...]

**CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO** obriga-se, **no prazo de 180 dias, a contar da presente data**, a realizar obras de construção/adaptação do Canil Municipal, obedecendo os padrões e metragens exigidos pela Portaria n.º 52/2002 da FUNASA, para população de até 15.000 habitantes, com uma estimativa de área construída de 200m<sup>2</sup>, devendo o empreendimento, dentre outras exigências, possuir as seguintes características e áreas distintas:

✓ **CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:**

- Abastecido de energia elétrica, água e instalações telefônicas, de forma a atender à demanda;
- Dispor de rede de esgoto apropriada, ou outra forma de destino tecnicamente viável, evitando-se a contaminação ambiental;
- Distante de mananciais e áreas com risco de inundação;
- Áreas que possuam lençol freático profundo;
- Considerar acréscimo mínimo de 100% à área de construção, para efeito de cálculo da área do terreno;
- A área do terreno deve ser suficiente para garantir o acesso e manobra de caminhão de médio porte;
- De fácil acesso à comunidade para a qual a instituição prestará seus serviços, por vias públicas em condições permanentes de uso; Distante de áreas densamente povoadas, de forma a evitar incômodos à vizinhança;
- Distante de fontes de poluição sonora.

✓ **BLOCO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:**

- Recepção e hall;
- Secretaria;

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI**

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI. Telefone: (89) 3462.1891

**secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 09/04/2021 11:53.





- Diretoria – sala para diretor, sala de reunião e sanitário;
- Sala para quatro técnicos;
- Sala de vacinação;
- Sala de apoio para operadores de campo;
- Almoarifado – material administrativo;
- Sanitários para público (masc. e fem.);
- Copa;
- Depósito de material de limpeza;
  - ✓ BLOCO DE CONTROLE ANIMAL:
- Canil coletivo – módulo para capacidade para 15 animais;
- Canis individuais para adoção;
- Canis individuais para observação;
- Sala de eutanásia e necropsia;
- Depósito de ração;
- Sanitários e vestiários (masc. e fem.);
- Depósito de material de limpeza;
- Depósito de equipamentos e material de campo;
- Área de serviço;
- Gatil – com capacidade para 05 gaiolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO obriga-se, no prazo de 08 (oito) meses, a contar da presente data (findando-se em 09/12/2021), a dispor e/ou criar uma sala triagem para atendimento clínico animal, com fins à prestação de atendimento médico-veterinário a animais domésticos e domesticáveis maltratados, doentes e abandonados, que estejam em situação de rua e tenham sido recolhidos pelo Poder Público Municipal, devendo no empreendimento ser adotadas as seguintes medidas:**

- disponibilização e manutenção de (01) médico veterinário, juntamente com 01 (um) auxiliar, com fins à imediata prestação de atendimento médico-veterinário;
- registro dos animais, mediante cadastro, com identificação fotográfica e descrições física completa do animal, contendo no mínimo: idade, sexo, com cor da pelagem, raça; além de identificação completa de seu proprietário com endereço, se possível, o quais deverão ficar armazenados em arquivos físicos e/ou digitalizados, de forma permanente;
- vacinação obrigatória dos animais contra a raiva, em época adequada, de todos os animais cadastrados, bem como dos não cadastrados, a pedido do interessado, hipótese em que o animal deverá ser prontamente cadastrado;
- realização de teste sorológico para identificação de calazar (leishmaniose visceral canina) e, caso positivo, coleta de sangue do animal e encaminhamento para exame laboratorial (teste ELISA);
- manutenção dos serviços de carrocinha para apreensão de animais doentes e abandonados, que causem riscos à saúde ou integridade física da população;
- contratação e/ou disponibilização de 02 (dois) servidores públicos, para fins de apreensão de animais abandonados, doentes, violentos ou que causem riscos à saúde ou à integridade física da população;
- notificação do proprietário para retirada do animal apreendido, no prazo de 15 (quinze)

## **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI**

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI. Telefone: (89) 3462.1891

**[secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br)**



dias da data da apreensão. Em caso de não localização e/ou identificação do proprietário, deverá convocar os possíveis interessados, por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a descrição completa do animal, para fins de retirada pelo seu dono, divulgando-se na rádio local por 02 (dois) dias em diferentes horários, sob pena de castração e soltura do animal à rua, com identificação por coleira/brinco contendo o número do cadastro do animal que fora apreendido e solto pela Municipalidade, desde que não cause risco à população local;

- o Poder Público poderá encaminhar o animal a clínicas e/ou canis para tratamento ou internação do animal às expensas do proprietário, podendo sacrificar o animal em caso de identificação de zoonoses (sacrifício obrigatório), desde que devidamente comprovado por laudo médico veterinário, acompanhado de exame sorológico (teste rápido) e laboratorial (teste Elisa) ou, teste parasitológico direto por escolha do dono do animal, que será realizado, nesta última hipótese, às expensas do dono do animal;
- o Poder Público manterá os animais apreendidos em canil até a devida retirada pelo seu dono, soltura à rua ou sacrifício do animal, sempre às expensas do dono do animal, conforme previsão em Código de Posturas;

**CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de iniciar, **no prazo de 04 (quatro) meses**, a realização de campanhas educativas, em todas as escolas públicas locais, acerca de prevenção e controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, com palestras e divulgação de materiais publicitários, com fins a conscientizar a população local.

[...]

**CLÁUSULA SEXTA** - Todos os prazos ora avençados terão sua contagem iniciada a partir da data da assinatura do presente TERMO.

[...]

**CLÁUSULA OITAVA-** O descumprimento de quaisquer das obrigações e proibições do presente termo importará na aplicação imediata de multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ato de descumprimento**, incidindo, posteriormente, multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até efetivo cumprimento da obrigação, **assumindo o Sr. Erimar Soares de Sousa, juntamente com a pessoa jurídica que representa, responsabilidade pessoalmente e solidária** com tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais civis e administrativas cabíveis, incluindo promoção de ação civil pública de obrigação de fazer e imposição de multa, além de execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Estadual nº 4.115/87 e regulamentado pelo Decreto nº 7.393/88.

## **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI**

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI. Telefone: (89) 3462.1891

**[secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br)**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 09/04/2021 11:53.

<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/b56faede586e057b7e74f31a33f35c3d>  
Assinatura Realizada Externamente



**MPPI**



Ministério Público  
do Estado do Piauí

As demais cláusulas e condições mantêm-se inalteradas.

*(assinado digitalmente)*

**VANDO DA SILVA MARQUES**

Promotor de Justiça

*(assinado digitalmente)*

**ERIMAR SOARES DE SOUSA**

Compromissário

*(assinado digitalmente)*

**LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA**

Advogado - OAB/PI 17.759

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI**

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI. Telefone: (89) 3462.1891

[secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 09/04/2021 11:53.

<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/b56faede586e057b7e74f31a33f35c3d>

Assinatura Realizada Externamente

